

### ANEXO III

Lotes com frente para trechos das vias centrais nos bairros (1)	Parâmetros máximos com outorga onerosa								
	Usos permitidos (4) e (5)	Taxa de ocupação	Porte comercial (m2)	Coeficiente de aproveit.	Recuo frontal mín. (m)	Nº de pavimentos	Afastamento das divisas	Estacion.	Outorga onerosa (cotas de potencial construtivo do Município) VER OBS. 2 e 6
<p><b>Rua Desembargador Cid Campelo – trecho 1</b> Entre as ruas Vicente Michelotto e Pedro Gusso</p> <p><b>Rua Desembargador Cid Campelo – trecho 2</b> Entre a Rua Professor Algacyr Munhoz Mader e o Rio Barigui</p> <p><b>Rua Eduardo Pinto da Rocha</b> Entre as ruas Guaçuí e Travessa Eli Volpato</p> <p><b>Rua Enette Dubard</b> Entre as ruas Des. Ernani Almeida de Abreu e Santa Rita de Cassia dos Impossíveis</p> <p><b>Rua Filipinas</b> Entre as ruas Sebastião Marcos Luiz e Engº Benedito Mario da Silva</p> <p><b>Rua Izaac Ferreira da Cruz – trecho 1</b> Entre a Rua da Lua e Rua David Tows</p>	Até 3 habitações unifamiliares	80% térreo e 2º pavto (7)	-	2.5	3,00m (8)	03 (3)	Facultado para térreo, 2º e 3º pavimentos  (3)	Isento	<p>1/2 cota por m2 sobre a área que exceder a taxa de ocupação básica da zona</p> <p>1/2 cota por m2 sobre a área que estiver construída sobre o recuo frontal obrigatório</p> <p>1/2 cota por m2 sobre a área dos pavimentos acrescidos</p> <p>VER OBS. 6</p>
<p><b>Rua Izaac Ferreira da Cruz – trecho 2</b> Entre as ruas Filósofo Huberto Rohden e Doutor Levy Buquera</p> <p><b>Rua João Dembinski</b> Entre as ruas Roberto Redzimski e Irmãs Nakadaira</p> <p><b>Rua Léa Moreira de Souza Moura</b> Entre as ruas Pedro Gusso e Pastor João Batista Clemente</p> <p><b>Rua Marte</b> Entre as ruas Cafeara e João Zaiõns</p> <p><b>Rua Pedro Gusso</b> Entre as ruas Léa Moreira de Souza Moura e Hercílio Kulcheski</p> <p><b>Rua Raul Pompéia</b> Entre as ruas Teomília de Freitas Machado e Raul Zanon</p> <p><b>Rua São José dos Pinhais</b> Entre as ruas Des. Carlos Pinheiro Guimarães e Izaac Ferreira da Cruz</p>	Comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial (9)	80% térreo e 2º pavto (7)	Máximo permitido = 400,00m2  Acima de 400,00m2 à critério do CMU	2.5	3,00m (8)	03 (3)	Facultado para térreo, 2º e 3º pavimentos  (3)	Isento	<p>1/2 cota por m2 sobre a área que exceder a taxa de ocupação básica da zona</p> <p>1/2 cota por m2 sobre a área que estiver construída sobre o recuo frontal obrigatório</p> <p>1/2 cota por m2 sobre a área dos pavimentos acrescidos</p> <p>1/2 cota por m2 sobre a área que exceder o porte máximo da zona.</p> <p>VER OBS. 6</p>

Observações:

1. Apenas os lotes que fazem testadas para as ruas acima descritas, atendida a profundidade máxima até a metade da quadra limitada a 60,00m a partir do alinhamento predial do lote.
2. Atendido o mínimo de 1 cota de potencial construtivo do Município.
3. Desde que obedecida altura máxima de 10,00m
4. Tolerado acesso comum de pedestres e veículos ao comércio e residência.
5. Dispensado implantar de caixa de contenção de cheias, no caso de não atender a legislação específica quanto a permeabilidade.
6. No caso de incidir dois ou mais cálculos de potencial para as mesmas edificações a regularizar, prevalecerá a condição de maior valor.
7. A taxa de ocupação poderá chegar a 100% mediante análise do CMU.
8. O recuo poderá ser reduzido ou isento mediante análise do CMU, ouvido o IPPUC.
9. Os empreendimentos sujeitos a estudo de impacto, deverão ser submetidos a análise do CMU, ouvido os órgãos afins e atendida a legislação específica.